Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 094/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar a dotação orçamentária na Secretaria Municipal Assistência Social, referente à parcela única de benefício eventual Estadual, recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

A referida suplementação será feita por transposição de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar a dotação constante da Lei Orçamentária Vigente.

Por fim, considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Adamantina, 12 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DEOLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 25.401,07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.401,07 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) destinado ao atendimento de despesas corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0025.2180				REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	437	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.401,07

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação, no valor de R$ 25.401,07 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0025.1014				CONSTR/AMPL E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
	431	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.401,07
				TOTAL	**25.401,07**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município